Resolução nº 681

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 681

Autor: Vereador EDSON RICARDO SANT'ANNA

Ementa: REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR MEMBRO DE COMISSÃO E CONSELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução Nº 002/83

Data apresentação: 02 / 03 / 1983 Data da Leitura: 03 / 03 / 1983

Considerado objeto de Deliberação em: 03 / 03 / 1983

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	20/04/1983	SIM	
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .			
Obras e Serviços Públicos			
Saúde, Educ. e Assist. Social			
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .			

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 20 / 04 / 1983 Unanimidade SIM Votos Contra

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 26 / 04 / 1983 Unanimidade SIM Votos Contra

Com Emendas? SIM Quantas? 2

PROMULGAÇÃO EM: 06 / 05 / 1983 Pelo: Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO EM : / / Jornal:

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 11 Folhas: 89 v (OITENTA E NOVE VERSO)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 016 (DEZESSEIS)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 016

Volta Redonda, 12 de maio de 1983

nmf.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ORIGINAL

Projeto de RESOLUÇÃO **N.º** 002/83 folhas n.º 01

EMENTA:- REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR MEMBRO DE COMISSÃO E CONSELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os Vereadores que representam o Poder Legislativo, nas Comissões Permanentes e nos Conselhos, das Fundações, Autarquias' Órgãos da Prefeitura, ficarão obrigados a apresentar relatório semanais por escrito ao plenário das propostas e decisões tomadas, pelos respectivos Conselhos e ressaltados os votos de todos os Membros.

Artigo 2º - Recebendo a convocação,deverá o Vereador Membro trazer ao conhecimento do Plenário à pauta das reuniões, de que participará.

Artigo 3º - À falta do cumprimento desta Resolução, o Vereador Membro representante deste Poder, será automaticamente substituído.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 02 de março de 1983

EDSON RICARDO SANT'ANNA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A participação de Membros desta Casa, nas Comissões ou Conselhos deve ter por finalidade fazer democráticas as decisões ali tomadas pelo interesse público das mesmas.Como seria o ideal não há o voto imperativo, isto é, discutirmos e tirarmos o voto de nosso representante. Há de se ouvir com a apresentação da ata, e do relatório à opinião do conjunto da população representada por este Poder Legislativo. Da maneira como vem ocorrendo esta participação, ela tem o caráter de fato consumado, pois quando tomamos conhecimento das resoluções e propostas elas já estão sendo aplicadas.

prot.126
ers/rfm/issm

MOD 005

folhas n.º 2

JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo do Parecer da Consultoria Jurídica

Em 17 / 3 / 63

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

Resolução Nº 681 | FLS 02

folhas n.º 3

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER 21

SOLICITANTE: Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

DOCUMENTO: Projeto de Resolução nº 002/83

Propoẽ o ilustre vereador EDSON RICARDO SANT'ANNA pelo projeto de Resolução 002/83 a instituição de normas regulamentares quanto à forma de conduzir dos srs. vereadores membros de comissões técnicas e os que por indicação do Legislativo representam o Poder junto aos conselhos, Fundações, autarquias e orgãos de Prefeitura.

PARECER:

A Legislação vigente agasalha a iniciativa do ilustre vereador. Trata o projeto de Resolução de regulamentação interna da forma de conduzir dos senhores vereadores, quando membros de comissões técnicas e externamente quando representando a Câmara Municipal.

Legalmente nada impede a aprovação do projeto de Resolução.

É o parecer.

S.M.J.

Sala da Consultoria Jurídica, 16 de Março de 1983.

Dr. Pedro Magalhães
Consultor Jurídico.

Dr. Jamil Wadih Rizkalla
Chefe de Consultoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Pública
RESOLUÇÃO 681 - 03

folhas n.º 4

JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo do Parecer da Justiça

Em 26 / 4 / 83

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
RESOLUÇÃO Nº 681 - S 04

folhas n.º 5

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

IRAM NATIVIDADE PINTO	ETTORE DALBONI DA CUNHA	LUIZ CARLOS H. SARKIS
PRESIDENTE/Relator	~~RELATOR~~ Membro	MEMBRO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/83 - Regulamenta a participação do vereador membro de Comissão e Conselho e dá outras providências.

RELATÓRIO: Recebemos para estudos e parecer, a matéria acima referida.

VOTO DO RELATOR: A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina que o Projeto de Resolução 002/83 que propõe a regularização quanto a participação do Vereador membro de Comissão e Conselho e dá outras providências está revestido de formalidades legais. Por isso, nada impede que o mesmo seja discutido e aprovado como Projeto de Resolução pelos Senhores Vereadores.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1983

IRAM NATIVIDADE PINTO
Pres/Relator

ETTORE DALBONI DA CUNHA
Membro

LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de ...
RESOLUÇÃO Nº 681 05

folhas n.º 7
Secretaria

Emenda Substitutiva

Artigo 1º - Os vereadores que representam o Poder Legislativo, nas Comissões e nos Conselhos, das Fundações, Autarquias, Orgãos da Prefeitura, ficarão obrigados a apresentar relatório por escrito ao plenário das propostas e decisões tomadas, pelos respectivos Conselhos e ressaltados os votos de todos os membros. no prazo de 30 dias

V. R. 26-04-83

TRAU NATIVIDADE PINTO
VEREADOR - PDS

CÂMARA MUNICIPAL
Divisão
RESOLUÇÃO Nº 681 07

folhas n.º 9

EMENDA MODIFICATIVA

O Artigo 1º do Projeto de Resolução nº 002/83, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Os Vereadores que representam o Poder Legislativo, ~~nas Comissões Permanentes~~ e nos Conselhos das Fundações, Autarquias, Órgãos da Prefeitura, deverão a apresentar relatórios das reuniões que participarem, por escrito, ao Plenário, das propostas e decisões tomadas pelos respectivos Conselhos e Comissões e ressaltados os votos de todos os membros.

Sala Getulio Vargas, 26 de abril de 1983

Luiz Carlos Hallack Sarkis
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Taquigrafia e Estatística
RESOLUÇÃO Nº 681 DE 09

Folha 14
Secretaria

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL 06

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR IRÂN NATIVIDADE PINTO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/83 -- EMENDAS MODIFICATIVA E SUPPRESSIVA DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ CARLOS HALLACK SAMKIS. A Com. Const. Justiça e Redação opina pelo parecer favorável à aprovação das emendas que modificam o artigo 1º e suprime o artigo 3º do Projeto

Sala Getúlio Vargas, 26 de 4 de 83

Assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE ARQUIVO
RESOLUÇÃO Nº 681 11

folhas nos 12

JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo da Resolução

Em 07 / 5 / 83

CÂMARA MUNICIPAL DE TOBONDA

Divisão de Finanças

RESOLUÇÃO 681 12

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES

folhas n.º 13
Secretaria

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/83

EMENTA: REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR MEMBRO DE COMISSÃO E CONSELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os Vereadores que representam o Poder Legislativo nos Conselhos das Fundações, Autarquias, Órgãos da Prefeitura, deverão apresentar relatórios das reuniões que participarem, por escrito, ao Plenário, das propostas e decisões tomadas pelos respectivos Conselhos e Comissões e ressaltados os votos de todos os membros.

Artigo 2º - Recebendo a convocação, deverá o Vereador Membro trazer ao conhecimento do Plenário à pauta das reuniões, de que participará.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1983

IRAM NATIVIDADE PINTO - Presidente

LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS - Membro

ETTORE DALBONI DA CUNHA - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Estado do Rio de Janeiro
RESOLUÇÃO 681 13

mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ.

RESOLUÇÃO Nº 681

EMENTA: REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR MEMBRO DE COMISSÃO E CONSELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os Vereadores que representam o Poder Legislativo nos Conselhos das Fundações, Autarquias, Órgãos da Prefeitura, deverão apresentar relatórios das reuniões que participarem, por escrito, ao Plenário, das propostas e decisões tomadas pelos respectivos Conselhos e Comissões e ressaltados os votos de todos os membros.

Artigo 2º - Recebendo a convocação, deverá o Vereador Membro trazer ao conhecimento do Plenário a pauta das reuniões, de que participará.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de maio de 1983

JOSE DOMINGOS DE MACEDO
Presidente

ARISTIDES MARTINS DA SILVA
1º Secretário

WILLIAM DE FREITAS
2º Secretário

mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Biblioteca
RESOLUÇÃO 681 - 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

" JORNAL O LIDER "

DIA 25.06.1983

RESOLUÇÃO N.º 681

EMENTA: Regulamenta a participação do Vereador membro da Comissão e Conselho e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — Os Vereadores que representam o Poder Legislativo nos Conselhos das Fundações, Autarquias, Órgãos da Prefeitura, deverão apresentar relatórios das reuniões que participarem, por escrito, ao Plenário, das propostas e decisões tomadas pelos respectivos Conselhos e Comissões e ressaltados os votos de todos os membros.

Artigo 2.º — Recebendo a convocação, deverá o Vereador Membro trazer ao conhecimento do Plenário a pauta das reuniões, de que participará.

Artgo 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de maio de 1983

José Domingos de Macedo
Presidente

Aristides Martins da Silva
1.º Secretário

William de Freitas
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão do Departamento Legislativo
Ofício nº 681 - 16

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ.

RESOLUÇÃO Nº 681

EMENTA: REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR MEMBRO DE COMISSÃO E CONSELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os Vereadores que representam o Poder Legislativo nos Conselhos das Fundações, Autarquias, Órgãos da Prefeitura, deverão apresentar relatórios das reuniões que participarem, por escrito, ao Plenário, das propostas e decisões tomadas pelos respectivos Conselhos e Comissões e ressaltados os votos de todos os membros.

Artigo 2º - Recebendo a convocação, deverá o Vereador Membro trazer ao conhecimento do Plenário a pauta das reuniões, de que participará.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de maio de 1983

JOSE DOMINGOS DE MACEDO
Presidente

ARISTIDES MARTINS DA SILVA
1º Secretário

WILLIAM DE FREITAS
2º Secretário

mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA